



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1368

Página 1 de 5

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	3
Aviso de Licitação .....	4
Homologação / Adjudicação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45  
Telefone: (11) 4037-1277  
Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45  
Telefone: (11) 4037-1388  
Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1368

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

### LEI Nº 920/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

*“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”*

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada as Estradas Municipais:

a) “Estradas dos Pinheiros a **“Estrada Municipal PDB 342”** com trecho contendo as seguintes coordenadas **(início Igreja Santa Cruz - divisa com Vargem): 3745,66 m ou 3,74566Km.**

b) “Estrada duas Pontes” a **“Estrada Municipal PDB 362”** com trecho contendo as seguintes coordenadas **(início na Estrada Municipal PDB 342 - Estrada Municipal PDB 361): 873,3737 m**

c) “Estrada duas Pontes” a **“Estrada Municipal PDB 361”** com trecho contendo as seguintes coordenadas **(início na Estrada Municipal PDB 362 - Estrada Municipal PDB 342): 612,9461 m**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 11 de julho de 2024.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Nota; Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

### LEI Nº 921/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

*“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”*

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **“Estrada 09 de agosto”** o trecho da via Municipal contendo as seguintes coordenadas UTM **INÍCIO: (coordenadas 348562.00 m E / 7478137.00 m S-23k)** e **FINAL: (coordenadas 348332.00 m E / 7478390.00 m S-23K)**, conforme em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 11 de julho de 2024.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**

## Decretos

### DECRETO Nº 1.193/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

*“Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela a entidade Grupo Futuro - Gestão de Saúde (GFGS)”.*

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, e considerando que tal legislação estabelece que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1º da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3º para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 143, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

**CONSIDERANDO** que houve análise e parecer favorável, por solicitação do Grupo Futuro - Gestão de Saúde (GFGS), concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados à supramencionada Lei Complementar Municipal nº 143, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1368

Página 3 de 5

09 de dezembro de 2020, para sua qualificação como Organização Social;

**CONSIDERANDO** finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, bem como considerando que houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento do Grupo Futuro - Gestão de Saúde (GFGS) pela Comissão Especial para qualificação das Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Pedra Bela;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social a entidade **GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE (GFGS)**, nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal nº 143, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de julho de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

**DECRETO Nº 1.194/2024**

DE 11 DE JULHO DE 2024

*"Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela a entidade Instituto São Miguel Arcanjo (ISMA)".*

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, e considerando que tal legislação estabelece que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1º da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3º para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 143, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece os requisitos para a qualificação de entidades

sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

**CONSIDERANDO** que houve análise e parecer favorável, por solicitação do Instituto São Miguel Arcanjo (ISMA), concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados à supramencionada Lei Complementar Municipal nº 143, de 09 de dezembro de 2020, para sua qualificação como Organização Social;

**CONSIDERANDO** finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, bem como considerando que houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento do Instituto São Miguel Arcanjo (ISMA) pela Comissão Especial para qualificação das Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Pedra Bela;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social a entidade **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO (ISMA)**, nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal nº 143, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de julho de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que foi RETIFICADO o Processo Administrativo nº 83/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - Referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS, TONERS E CILINDROS).; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 27/06/2024 às 08:00 horas do dia 31/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 31/07/2024 às 09:00 horas do dia 31/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 31/07/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1368

Página 4 de 5

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 92/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS, REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONTAGEM DE PADRÕES EM EVENTOS.; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 12/07/2024 às 08:00 horas do dia 26/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 26/07/2024 às 09:00 horas do dia 26/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 26/07/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

.....  
A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 91/2024 PREGÃO 49/2024. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE PEDRA BELA - PALCO E TELÃO; Recebimento Das Propostas: DAS 17:00 do dia 12/07/2024 às 08:00 horas do dia 29/07/2024. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08:01 do dia 29/07/2024 às 09:00 horas do dia 29/07/2024. início da sessão de disputa de preços: 09:01 Min do dia 29/07/2024. Acesso Identificado [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 / [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br). Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF \*\*\*209678\*\*) em 12/07/2024 às 09:23:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/db3cd-bef4-83a2-b917>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1368

Página 5 de 5

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Concorrência 6/2024**

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do (a) Concorrência 6/2.024, que versa sobre: PERMISSÃO DE USO DE AREA PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE LANCHONETE TIPO “QUIOSQUE”, LOCALIZADO NA RODOVIA JOSÉ BUENO DE MIRANDA, NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	1	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - QUIOSQUE	MAURO RODRIGUES DE LIMA	UN	Serviço	891,00	53.460,00

Pedra Bela, 11 de julho de 2024.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: db3d-bef4-83a2-b917

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pedra Bela (SP), Edição nº 1368, ano VII, veiculado em 12 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF \*\*\*209678\*\*) em 12/07/2024 às 09:23:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/db3d-bef4-83a2-b917>